



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Contratação dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009, para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

DO OBJETO:

Contratação dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009, para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

DO OBJETIVO:

A finalidade da contratação a qual descreve este termo de referência, busca na contratação para prestação dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009, para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A presente contratação dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009, para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, sendo:

Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Diário Oficial e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações ao presidente da câmara;

Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-TO, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas mensais de Ordenador de Despesas referente a 2025;

DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A presente contratação faz parte das medidas adotadas por esse órgão para reconhecer a importância oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal legislativo, na execução dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009, para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

Considerando que a contratação da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área do Contabilidade Pública, devido as mudanças frequentes na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos, instruções normativas e etc;

Considerando, a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Cachoeirinha, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa ao que tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Considerando ainda que a câmara já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Contabilidade Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados, que fogem da trivialidade das atividades rotineiras corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação de maior qualificação, que só podem serem oferecidos por profissional que contenha comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecimento e experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

Considerando, que o valor dos serviços é tabelado pelo Conselho de contabilidade;



[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Executar os serviços in loco ou em escritório próprio, ficando a disposição de segunda à sexta feira, no horário de expediente do poder legislativo de Cachoeirinha/TO.

Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes definidas em lei, emitir parecer ou outro documento relativo a demanda exigida dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, por meio de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando a prestação dos serviços ocorrerem no âmbito do município de Palmeiras do Tocantins/TO e jurisdição do município.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários para a habilitação serão aqueles instados nos artigos 62, da Lei nº 14.133/21, como abaixo relaciono, sendo estes necessários para contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Por fim, a respectiva contratação poderá ocorrerá por meio de inexigibilidade, art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em virtude do Decreto de regulamentação dos novos limites 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023.

DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA:

No que couberem os serviços poderão ser realizados por meio de utilização de sistema de informática compatível com as necessidades de transmissão de dados.

Os serviços poderão ser prestados também em escritório próprio do contratado, não acarretando às partes prejuízos a execução do contrato, ou aumento do custo da prestação dos serviços.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exigir o fiel cumprimento das normas definidas no futuro Contrato, como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos que assim exigir.

Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados ao futuro contrato.

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes a esta prestação de serviço.

Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao contrato.

Efetuar os pagamentos na forma convencionada em Cláusula contratual.

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Dos documentos.

- a) Contrato Social ou documento correlato;
- b) Atestado de capacidade técnica vinculado ao objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de capacitação operacional por meio de certificados de cursos vinculados ao objeto da contratação
- d) Prova de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal;
- f) Prova de regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade social e FGTS;
- h) Prova de regularidade junto a justiça do trabalho;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem com fundamento o inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O preço da contratação corresponde ao valor de R\$ 72.150,00 (setenta mil trezentos e oitenta reais), sendo pago em (12) doze parcelas no valor mensal de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), mais 01 (uma) parcela correspondente a elaboração de balaço.

A despesa acima correrá a conta da dotação orçamentária:

MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL –
Projeto/Atividade: 11.11.01.031.0001.1.002 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1500 – Ficha nº 00484.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, subsequente a prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de serviços especializados para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições a ser definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

de licitação com base na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A supervisão geral do contrato caberá por servidor devidamente designado, e a fiscalização ao Controle Interno do Município.

Cachoeirinha/TO, 02 de janeiro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
SECRETARIO DO LEGISLATIVO

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha - To
Admissão: Concursado
ARROVAÇÃO

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.


EDIVALDO GOMES MARQUES
PRESIDENTE